



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 32110229/0226, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

COMARCA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Juízo de Direito da 4ª Vara Privativa das Execuções de Títulos Extrajudiciais

EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

JUIZA	JULIANA BATISTELA GUIMARÃES DE ALENCAR
CHEFE DE SECRETARIA	ALYSSON CABRAL DOS SANTOS SILVA
LEILOEIRO OFICIAL	OSMAN SOBRAL E SILVA – JUCEAL 006 Tel. 82 99981-6513 Site: www.Leiloesfreire.com.br E-mail: osman@leiloesfreire.Com.br
DATAS	1ª PRAÇA: 20 de fevereiro de 2018, às 10h PELO VALOR DA AVALIAÇÃO 2ª PRAÇA: 28 de fevereiro de 2018, às 10h POR QUALQUER VALOR, EXCETO O PREÇO VIL
LOCAL	Auditório do Fórum Desembargador Moura Castro, Centro, nesta cidade de São Miguel dos Campos/AL.

O Excelentíssimo Senhor Doutor(a) JULIANA BATISTELA GUIMARÃES DE ALENCAR, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Miguel dos Campos/AL, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública, através de LEILÃO, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos das ações relacionadas abaixo:



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 32110229/0226, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

PROCESSO N° 0700169-62.2014 , 0700007-33.2015 , 0700824-63.2016,0002946-32.2012, 0701071-78.2015

Exequente: Fazenda Estadual

Executado: J. C. Oliveira e Cia Ltda e Corresponsáveis José Cláudio de Oliveira e Josefa Gomes Silva de Oliveira

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóvel: Lote de terra sob o nº 07, da quadra “H”, do loteamento Senador Rui Palmeira nesta cidade, com matrícula nº 6.673, ficha 01. (fls. 14/15)

AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROCESSO N° 0401548-34.2002.8.02.0053

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Disbel Distribuidora de Bebidas São Miguel dos Campos/AL.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóvel: Lote 14, com uma área total de 3.200m². Construção sobre o lote: Prédio para escritório com pavimento superior e um galpão de estrutura metálica para depósito de bebidas e vasilhames (fls. 100/101)

AVALIAÇÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

PROCESSO N° 0400713-32.1991.8.02.0053

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Supermercado O Amigão Ltda e representante legal, Manoel Alves Cordeiro.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Prédio, dividido em 2 (dois) grandes salões com primeiro andar cada um. Matrícula 5.067. (fl.91)

AVALIAÇÃO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

PROCESSO N° 0401458-26.2002.8.02.0053

Exequente: INSS

Executado: Empresa São Carlos Ltda

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Um lote de terra de nº 13, com área total de 800m². Benfeitorias: Galpão de alvenaria, uma plataforma de concreto e um anexo com sala e banheiro. Imóvel ocupado pelas instalações de um depósito de gás -COPAGAZ (170/171).

AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em outubro 2017.

PROCESSO N° 0000001-67.2015.8.02.0053

Exequente: Coplan

Executado: Péricles Silva Albuquerque

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóvel: Um imóvel denominado “chapéu de sol”, com 80,337 tarefas. (fls. 26/27)



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 32110229/0226, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

AVALIAÇÃO: R\$ 608.615,00 (seiscentos e oito mil e seiscentos e quinze reais) em setembro de 2017.

PROCESSO Nº 0000164-62.2006.8.02.0053

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Martins dos Santos

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóvel, terreno registrado no livro 2, matrícula 476, ficha 01. (fls. 183, 197/200).

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em outubro de 2017.

PROCESSO Nº 0400291-13.1998.8.02.0053

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Tarcício Costa dos Reis

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01. GM/CLASSIC SPIRIT, placa Muy 8686, ano 2005, chassi 9BGSN19X05B246546 (Fl.119)

AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em outubro de 2017.

PROCESSO Nº 0400019-05.1987.8.02.0053

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Importadora Comercial J. Eugênio Ltda, João Eugênio da Silva e Amélia Ramos da Silva

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Um imóvel comercial, com área total de 238m². (fl. 237 e 201)

AVALIAÇÃO: R\$ 666.876,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e sei reais) em novembro de 2017.

PROCESSO Nº 0400474-13.2000.1997.8.02.0053

Exequente: Fazenda Estadual

Executado: Comercial de Material de Construção Ltda e outros

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Lote de Terra de nº 05, d quadra G do loteamento Senador Rui Palmeira(FL.111/112)

AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em outubro de 2017.

PROCESSO Nº 0401377-14.2001.8.02.0053

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Sermoncal Serviços Montagem e Caldeireira Ltda

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóvel: Lote de terra murado sob o nº 03, da quadra "A-1", Loteamento senador Rui Palmeira. (fls. 235/239)

AVALIAÇÃO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em agosto 2017.



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 32110229/0226, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

PROCESSO Nº 0701210-93.2016.8.02.0053

Exequente: Fazenda Estadual

Executado: Motormáruinas Ltda – Epp e outros

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóvel: Lote de terra para construção sob o numero 13, QD “J”. (fl. 13/14)

AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em março de 2017.

PROCESSO Nº 0001424-67.2012.8.02.0053

Exequente: União

Executado: Auto Posto Vieira Gomes

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Fábrica de gelo em cubo, EGC 150-220/60, marca Everet nº 101468. (fl. 117/121)

AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em julho de 2016

PROCESSO Nº 0001251-09.2013.8.02.0053

Exequente: União

Executado: Motomárqunas Ltda

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóvel: Lote de Terra sob o nº 03, da quadra “C” do Loteamento Senador Rui Palmeira. (fl.182)

AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em outubro de 2017.

PROCESSO Nº 0000421-14.2011.8.02.0053

Exequente: Fazenda Estadual

Executado: Clécio T de Holanda – ME e outro

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Móvel: Veículo VW/SAVEIRO 1.6, COR VERMELHO, PLACA NMG4812, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, CHASSI 9BWKB05UXBP17645. (fl. 52/53)

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em outubro de 2017.

PROCESSO Nº 0400156-69.1996.8.0053

Exequente: INSS

Executado: Supermercado o Amigão

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóvel, Um terreno, situado no Alto de São Marcos, na cidade da Barra de São Miguel, conforme folhas 58.

AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em setembro de 2012



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 32110229/0226, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

CAPITULO I

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Art. 1º - Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I – NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

No Banco do Brasil, agência situada nesta cidade:

- a) - Depósito do valor do lance integral, ou caução de 30% sobre o valor do lance;
- b) - Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;
- c) – Depósito do saldo restante, em caso de lance à vista, no prazo de 48(quarenta e oito)horas.

II – APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):

- a) NO BB/JURISCRED/PAB/ JUSTIÇA ESTADUAL: Pagamento de despesas processuais em conformidade com a Resolução n.º 19/2007 do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- b) NA PREFEITURA MUNICIPAL: Pagamento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
- c) NA S.P.U. – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Pagamento de Laudêmos, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

III – APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

a) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) – emolumentos para:

- 1. baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;
- 2. registro da Carta de Arrematação;
- 3. constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis.
- 4. averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.

b)NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis.

c) NA PROCURADORIA DO EXEQÜENTE – Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV – TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmos são de responsabilidade do adquirente.

CAPITULO II



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 32110229/0226, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

DAS FORMAS DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

Art. 2º- A arrematação dos **bens móveis** adiante listados far-se-á mediante o **pagamento imediato** pelo preço arrematado ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **com caução mínima de 30%**;

Art. 3º- A arrematação de **bens imóveis**, além das condições do tópico anterior, também poderá ser feita em prestações, bastando que o arrematante apresente proposta por escrito, indicando o prazo, a modalidade, enfim, todas as condições de pagamento do saldo;

Parágrafo 1º -

- a) A proposta escrita deverá ser apresentada até o início de realização da praça, para que seja devidamente apresentada aos demais arrematantes interessados;
- b) em hipótese alguma o valor ofertado poderá ser inferior ao valor da avaliação, ressalvada a hipótese de 2ª Praça, não podendo, também o prazo de pagamento ser superior a 24(vinte e quatro) meses;
- c) Na ocasião da praça, o Juiz, decidirá sobre a arrematação do bem em favor do melhor lance ou da melhor proposta escrita, o que se mostrar mais conveniente ao Juízo;
- d) As propostas escritas devem ofertar pelo menos 30% do valor a ser pago à vista (1ª parcela);
- e) O pagamento das parcelas da arrematação ficarão garantidas por hipoteca sobre o próprio bem arrematado;

CAPITULO III

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES:

Art. 4º - Todo aquele que arrematar algum bem em leilão judicial realizado por esta 3ª Vara deve fornecer os números de seus telefones (residencial, comercial e celular); o original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante; bem como cópias dos seguintes documentos:

Parágrafo 1º - No caso de ser o arrematante pessoa física:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;
- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).

Parágrafo 2º - No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 32110229/0226, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
d) Endereço de e-mail (se tiver).

Art. 5º - Todos os documentos acima mencionados devem ser reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao funcionário do Setor de Leilões especialmente designado para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições deste Edital acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 13:30 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto ao Cartório da 4ª Vara as cópias dos documentos faltantes;

CAPITULO IV

DAS DESPESAS E MULTAS:

Art. 7º - O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 5 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

- a) As custas processuais em conformidade com a Resolução 19/2007 do Tribunal de Justiça de Alagoas
- b) A comissão do leiloeiro no percentual de 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:
montante do débito exequendo constante do edital de leilão ou valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão. Estando limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 5.000,00.

CAPITULO V

DAS ADVERTÊNCIAS:

Art. 8º - Caso o(s) executado(s), co-responsável(is) e cônjuges(s), se casado(s) for(em), não possua(m) advogado constituído nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.

Art. 9º - Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro, conforme preceitua o art. 746, §§ 1º e 2º, c/c art. 691, § 1º, inciso IV, todos do CPC.

Art. 10 - Os bens acima relacionados têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

Art. 11 - No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 32110229/0226, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

avaliação.

Art. 12 -No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

Art. 13 - Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.

Art. 14- Fica, por sua vez, advertido o exeqüente de que, no caso de procedência de embargos, o interessado terá direito a haver do exeqüente o valor por este recebido como produto da arrematação; e caso inferior ao valor do bem, haverá do exeqüente também a diferença entre esses valores, tudo na forma do NCPC.

Art. 15- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da 3ª Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

Art. 16- Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio, etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

Art. 17- No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, ou em depósito judicial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.

Art. 18- Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito).

Art. 19- Em hipótese alguma os participantes das hastas públicas poderão alegar desconhecimento deste Edital, que disciplina toda a sistemática da hasta pública a ser realizada e especifica todas as despesas do arrematante, razão pela qual não se aceitará quaisquer desculpas para a sua não observância, principalmente no que tange aos encargos do arrematante e às despesas e custas relativas às hastas públicas.

Art. 20- Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s), proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal-LEF e art. 695 do Código de Processo Civil). Na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 6.830/80-Lei da Execução Fiscal, os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

Art. 21- O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 32110229/0226, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

ARREMATACÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo desta 4ª Vara, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante — ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto.

Art. 22- Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”.

Art. 23- Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, subrogam-se no preço do lance os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios (que são de responsabilidade do adquirente).

Art. 24- Os casos não expressamente previstos neste Edital de Leilão, serão decididos pelo Juiz.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente Edital de Leilão e Intimação, publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum.

Expedido nesta cidade de São Miguel dos Campos/AL, aos 18 de janeiro de 2018.

Eu, _____ Alysson Cabral dos Santos Silva, Chefe de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

Eliana Normande Acioli
Juiz de Direito em substituição